

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de São Benedito, através do GABINETE DO PREFEITO, consoante autorização da Sra. Silvane Marques da Silva, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE nº 13-2024-IN (Processo Administrativo nº 2024.06.03.01-A) para a Contratação do leiloeiro Érico Sobral Soares, inscrito no CPF: 043.261.883-08, Mat. JUCEC 31, para a realização de leilão destinado a alienação de bens móveis inservíveis do Município de São Benedito/CE (relação anexa ao processo), decorrente do processo de Chamamento Público / Credenciamento Nº 90003.2024-CHP.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o processo de Chamamento Público / Credenciamento nº 90003.2024-CHP.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - ...;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento"

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação, justificada tanto no Documento de Formação de Demanda (DFD) como no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integram o processo de Chamamento Público / Credenciamento nº 90003.2024-CHP.

Considerando que a licitação, mostra-se inviável para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o credenciamento, posto que permite a seleção de todos os interessados que atenderem aos requisitos do Edital de Chamamento Público. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público.

Considerando que o credenciamento é espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. São Paulo: Dialética, 2003. p. 212).

Considerando que se encontram preenchidos os requisitos legais para Inexigibilidade previsto no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, a inviabilidade de competição para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

Considerando que os contratos advindos do presente credenciamento seguem o determinado no Edital de Chamamento Público, permitindo assim a adesão de qualquer interessado durante a vigência do credenciamento.

Considerando a Homologação e Adjudicação do processo de Chamamento Público / Credenciamento nº 90003.2024-CHP realizada pela ordenadora de despesas do GABINETE DO PREFEITO.

Ficando então justificada a contratação do objeto do presente termo.

### RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do leiloeiro Érico Sobral Soares, inscrito no CPF: 043.261.883-08, Mat. JUCEC 31, para a realização de leilão destinado à alienação de bens móveis inservíveis do Município de São Benedito/CE, decorreu do processo de Chamamento Público/Credenciamento nº 90003.2024-CHP.

O Sr. Érico Sobral Soares apresentou toda a documentação exigida no edital de chamamento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 54/2023, sendo credenciado conforme lista publicada e homologada em 14 de agosto de 2024. O leiloeiro foi o primeiro colocado no sorteio realizado no dia 06 de agosto de 2024, conforme Ata de Sorteio anexa ao processo de credenciamento, que seguiu os critérios de rotatividade e imparcialidade estabelecidos no item 7 do edital.

A contratação foi autorizada com fundamento no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais exigidas, incluindo a verificação da adequação orçamentária e do Termo de Referência, conforme documentos do processo administrativo nº 2024.06.03.01-A. A homologação do processo e adjudicação ao Sr. Érico Sobral Soares atestam que todos os requisitos de habilitação foram cumpridos de acordo com o edital de chamamento público.

Portanto, a contratação do leiloeiro Érico Sobral Soares é plenamente justificada, considerando que ele atendeu integralmente às exigências legais e administrativas, sendo o primeiro credenciado sorteado para realizar o objeto solicitado, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência que regem a Administração Pública.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço para a contratação do leiloeiro Érico Sobral Soares, inscrito no CPF: 043.261.883-08, Mat. JUCEC 31, para a realização de leilão destinado à alienação de bens móveis inservíveis do Município de São Benedito/CE, foi definido conforme as condições estabelecidas no processo de Chamamento Público/Credenciamento nº 90003.2024-CHP.

De acordo com o edital de credenciamento e a legislação pertinente, o leiloeiro será remunerado com uma comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda dos bens leiloados. Este percentual está em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 24 e nos termos do art. 42, §2º do Decreto 21.981/32, que regula a atuação de leiloeiros oficiais. Além disso, é uma prática comum e consagrada no mercado de leilões, onde os leiloeiros recebem sua remuneração diretamente dos arrematantes, sem qualquer custo adicional para o Município.

A escolha desse modelo de remuneração, onde o Município não incorre em despesas diretas pelo serviço prestado, alinha-se aos princípios da economicidade e eficiência, garantindo que o serviço seja executado sem comprometer os recursos públicos. O leiloeiro arcará com todos os custos operacionais, incluindo deslocamentos, publicações, e demais providências necessárias para a realização do leilão, conforme estabelecido no edital de chamamento público.

Portanto, a justificativa do preço baseia-se na conformidade com a legislação vigente, na prática de mercado e na ausência de impacto financeiro para o Município, reforçando a viabilidade e a adequação da contratação do leiloeiro Érico Sobral Soares para a execução do objeto do contrato.

### **PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A previsão de recursos orçamentários para a contratação do leiloeiro para a realização de leilão destinado à alienação de bens móveis inservíveis do Município de São Benedito/CE, segue o princípio da responsabilidade fiscal e da gestão eficiente dos recursos públicos, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 54/2023.

Embora o contrato estabeleça que o leiloeiro será remunerado exclusivamente pelos arrematantes, conforme o percentual de 5% sobre o valor da venda dos bens, é fundamental que a Administração Pública mantenha um planejamento financeiro rigoroso e uma previsão orçamentária adequada para cobrir quaisquer eventuais despesas não previstas ou garantir o correto acompanhamento e execução do contrato.

O processo de Chamamento Público / Credenciamento nº 90003.2024-CHP prevê a previsão de recursos orçamentários conforme a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira: 0201.04.122.0112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito. Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Fonte de Recursos: 1500000000.



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o Leiloeiro Érico Sobral Soares, inscrito no CPF: 043.261.883-08, Mat. JUCEC 31, levando-se em consideração o processo de Chamamento Público / Credenciamento nº 90003.2024-CHP, e conforme documentos acostados aos autos deste processo de inexigibilidade de licitação.

São Benedito - CE, 15 de agosto de 2024.



**CLÁUDIO JOSÉ DAMASCENO MELO**  
Agente de Contratação

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de São Benedito, através do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE nº 13-2024-IN** (Processo Administrativo nº 2024.06.03.01-A), fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do leiloeiro Érico Sobral Soares, inscrito no CPF: 043.261.883-08, Mat. JUCEC 31, para a realização de leilão destinado a alienação de bens móveis inservíveis do Município de São Benedito/CE (relação anexa ao processo), decorrente do processo de Chamamento Público / Credenciamento N° 90003.2024-CHP. O leiloeiro será remunerado com uma comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda dos bens leiloados.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho comunicar à Chefe do Gabinete do Prefeito a presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

São Benedito - CE, 16 de agosto de 2024.



**CLÁUDIO JOSE DAMASCENO MELO**  
Agente de Contratação

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Chefe do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina a Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo de INEXIGIBILIDADE nº 13-2024-IN (Processo Administrativo nº 2024.06.03.01-A), que trata da contratação do leiloeiro Érico Sobral Soares, inscrito no CPF: 043.261.883-08, Mat. JUCEC 31, para a realização de leilão destinado a alienação de bens móveis inservíveis do Município de São Benedito/CE (relação anexa ao processo), decorrente do processo de Chamamento Público / Credenciamento Nº 90003.2024-CHP, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação do referido leiloeiro, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. O leiloeiro será remunerado com uma comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda dos bens leiloados.

São Benedito - CE, 16 de agosto de 2024.

  
**SILVANE MARQUES DA SILVA**  
**CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de São Benedito, em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida pela Chefe do Gabinete do Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13-2024-IN (Processo Administrativo nº 2024.06.03.01-A) a seguir:

OBJETO: Contratação do leiloeiro Érico Sobral Soares, inscrito no CPF: 043.261.883-08, Mat. JUCEC 31, para a realização de leilão destinado a alienação de bens móveis inservíveis do Município de São Benedito/CE (relação anexa ao processo), decorrente do processo de Chamamento Público / Credenciamento Nº 90003.2024-CHP.

FAVORECIDO: ÉRICO SOBRAL SOARES

CPF: 043.261.883-08

Mat. JUCEC 31

REMUNERAÇÃO: O leiloeiro será remunerado com uma comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda dos bens leiloados

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Emitida pelo Agente de Contratação do Município de São Benedito/CE e RATIFICADA pela Sra. Silvane Marques da Silva, na qualidade de Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito.

São Benedito - CE, 16 de agosto de 2024.

Cláudio José Damasceno Melo- Agente de Contratação.

**GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
nº 13-2024-IN****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação do Município de São Benedito, em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida pela Chefe do Gabinete do Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13-2024-IN (Processo Administrativo nº 2024.06.03.01 -A) a seguir:

OBJETO: Contratação do leiloeiro Érico Sobral Soares, inscrito no CPF: 043.261.883 -08, Mat. JUCEC 31, para a realização de leilão destinado a alienação de bens móveis inservíveis do Município de São Benedito/CE (relação anexa ao processo), decorrente do processo de Chamamento Público / Credenciamento Nº 90003.2024-CHP.

FAVORECIDO: ÉRICO SOBRAL SOARES

CPF: 043.261.883-08

Mat. JUCEC 31

REMUNERAÇÃO: O leiloeiro será remunerado com uma comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda dos bens leiloados

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Emitida pelo Agente de Contratação do Município de São Benedito/CE e RATIFICADA pela Sra. Silvane Marques da Silva, na qualidade de Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito.

São Benedito - CE, 16 de agosto de 2024.

Cláudio José Damasceno Melo - Agente de Contratação.

